

*Ld. 19/06/2012*

## Ata n° 43

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte, pelas 19.30 horas, reuniu a assembleia geral da Mobital, E.M. - Móveis Tradicionais Alentejanos, E.M., abreviadamente Mobital EM, na sala de sessões da Assembleia Municipal, Praça Comendador Infante Passarinho, em Faro, com a seguinte ordem de trabalhos:

### Ponto Um: Dissolução e Liquidação da Mobital, E.M.

A Mobital, EM, está matriculada na Conservatória do Registo Mercantil de Faro, com o n.º 00001/20030207, tem o NIPC 506 357 880 e tem o NISS 200B3 494 364.

Presidente à reunião, Luís António Pita Amorim, presidente da Câmara Municipal de Faro, designado por esta, em representação do res�tivo município, nos termos do disposto no artigo 26.º, n.º 2, da lei 50/2012 - 31/8, e do disposto no artigo 9.º, n.º 2, dos estatutos da Mobital, E.M., constituiu ainda a mesa da assembleia geral, o sócio, Rui Filipe Fozes Paixão, como secretário, eleito para o efeito no início do mandato dos atuais órgãos sociais.

Estiveram presentes os seguintes sócios:

- Município de Faro, com participação no capital social no valor de 43.500 euros, correspondente a 87%;, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Luís António Pita Amorim, nos termos das disposições legais e estatutárias acima citadas;

- [Handwritten signatures]*
- b) Crédito Agrícola de Freguesia do Alentejo, com participação no capital social no valor de 1500 euros, correspondente a 3%;
  - c) Nvi Filipe Fozas Pascoal, com participação no capital social no valor de 250 euros, correspondente a 0,5%;
  - d) Francisco José Freixo Lopes, com participação no capital social no valor de 250 euros, correspondente a 0,5%;
  - e) Ricardo Manuel Lourenço Lebre Manoel da Costa, com participação no capital social no valor de 500 euros, correspondente a 1%.

Esteve também presente o presidente do conselho de administração, José Valente Rocha Gueda.

O Presidente da mesa confirmou estarem presentes Sócios representando 92% do capital social, pelo que declarou aberta a assembleia, podendo esta validamente deliberar.

Esta reunião da assembleia geral vem na sequência da anterior reunião, de dia 30 de dezembro de 2019, cujas deliberações não foi possível executar, por terem sido detetados erros materiais na escrituração contabilística, embora já corrigidos, e não foi realizada mais cedo por causa dos impedimentos causados pela pandemia covid-19.

Os sócios, que já estavam informados da situação, analisaram as informações e declarações agora aduzidas pelo conselho de administradores. Consideravelmente, a assembleia votou favoravelmente, por unan-

*L. Freitas Jr. M.pt*

município, a anulação das deliberações tomadas na reunião de 30 de dezembro de 2019, constante da ata nº 41, nas folhas 23 a 28, deste livro de atas, determinando-se, para evitar tal confusão, que, nas folhas da referida ata, seja aplicado seu traço diagonal, e apostar a metade: "anulação na ata nº 43, de 23 de junho de 2020".

Seguidamente, para cumprimento da presente ordem de trabalhos, foi, pelo município, submetida à assembleia a proposta de dissolução da Mobibrasil, E.M., a qual se funda no seguinte documento, que fixa o seuexo: Uma sentença de deliberação da assembleia municipal, relativa à sessão de 16 de dezembro de 2019, que aqui se dá como integralmente reproduzida, que, ao abrigo do disposto no artigo 61º, nº 2, da lei 50/2012-31/8, deliberou a dissolução e liquidação da Mobibrasil E.M., na seguinte, nos seguintes termos:

- a) Pondo termo à sua atividade, em conformidade com o disposto no antigo 28º dos seus estatutos, e com os artigos 61º e 62º da lei 50/2012-31/8;
- b) nos termos dos artigos 146º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais (CSC) deve proceder-se à liquidação da sociedade, mediante a liquidação por transmissão global, nos termos do antigo 148º do CSC, com transmissão de todo o patrimônio para o município, informando-se os outros sócios a dinheiro, nos termos da lei. (ANEXO I)

*h* *J.P.* *P.J.*

Pelo Conselho de Administração foram aduzidos dois documentos, que se juntam como anexos, e se dão por encadernados:

- A demonstração dos resultados líquidos do período, que mostra esse resultado líquido corrente de 28.365,95 € (Anexo II);
- O balanço de liquidação, que apresenta seu total do capital próprio e do passivo em 39.797,77 € (Anexo III). Nomeadamente, os bens que constituem o Ativo fixo e inventário de matérias primas, mostram-se quantificados da forma seguinte:
  - Bens do ativo fixo tangível, pelo montante de 34.710,6;
  - Matérias primas e Outros materiais, pelo montante de 5.631,55 euros.

Anexo IV, e, anexo V, respetivamente.

Seguidamente, o Presidente da mesa devolveu a palavra ao Presidente do Conselho de Administração, que informou à Assembleia que, em face do balanço do exercício final da Mobital E.M., esta não apresentava qualquer passivo ou débito, pelo que, nos termos do artigo 147º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e de acordo com o mesmo CSC no artigo 156º, se está em condições de se proceder à partilha imediata, dos seguintes bens sociais, constantes do ativo, num total de 39.797,77 € (trinta e nove mil, setecentos e noventa e

*Li - Fazenda - 20 de Agosto*

sete euros e setenta e sete centimos) por tal não carece de forma especial de titulação:

- a) 5.173,71 € (cinco mil, cento e setenta e três euros e setenta e um cêntimos), em depósito bancário em nomeado no Banco Português de Investimento, S.A.;
- b) 34.624,06 € (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro euros e seis cêntimos), a receber do Município de Figueira do Alentejo, a título de dívida de sócia.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 147.º do LSC, deve ser constituída uma reserva para pagamento:

- a) do IRC, estimado no valor de 4.537,04 € (quatro mil, quinhentos e trinta e sete euros e quatro cêntimos);
- b) do contrato com a NOS, estimado no valor de 246,00 € (duzentos e quarenta e seis euros);
- c) do ato de dissolução da Sociedade na conservatória, estimado no valor de 400,00 € (quinhentos euros);
- d) da informação patrimonial simplificada (IES), no valor de 80,00 € (oitenta euros).

Cabe ao Município proceder a estes pagamentos no tempo devido, devendo nomear o respetivo representante para efeitos tributários, nos termos da lei.

Ao mesmo tempo, as demonstrações financeiras refletem já a verba, relativa ao contrato programado de 2019, a repor pela Mobilidade E.M. ao Município, no valor de 640,00 € (seiscentos e quarenta euros).

*h. J. P. G. L.  
Neto  
2012*

Mais foi proposto que o ativo seja pontificado, de acordo com o disposto no referido artigo 156º do CSC, da seguinte forma:

- Município de Fornacela do Alentejo, detentor de 43.500 euros da capital social: a receber 34.624,06 € (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro euros e seis cêntimos) correspondente ao crédito que a Mobital detém sobre o próprio Município de Fornacela do Alentejo;
- Crédito Agrícola Rural de Fornacela do Alentejo, detentor de 1.500 euros de capital social: a receber 1.193,93 € (mil, cento e noventa e três euros e noventa e três cêntimos) em dinheiro;
- Amílal Coelho da Costa, detentor de 1.250,00 euros de capital social: a receber 994,94 € (novecentos e noventa e quatro euros e noventa e quatro cêntimos) em dinheiro;
- Amílal Sousa Neto Coelho da Costa, detentor de 1.250 euros de capital social: a receber 994,94 € (novecentos e noventa e quatro euros e noventa e quatro cêntimos) em dinheiro;
- Francisco José Freitas Lopes, detentor de 250 euros de capital social: a receber 198,99 € (cento e noventa e oito euros e noventa e nove cêntimos) em dinheiro;
- Joaquim Diogo Neves Broca, detentor de 500 euros de capital social: a receber 397,98 € (trezentos e setenta e sete euros e noventa e oito cêntimos) em dinheiro;

*L. José J. P. M.*

- Luís Diogo Convoa Cusbochio, detentor de 250 euros de capital social: a receber 198,99€ (cento e noventa e oito euros e noventa e nove centimos) em dinheiro;
- Nicando Manuel Lourenço Leal Almeida Costa, detentor de 500,00 euros de capital social: a receber 397,98€ (trezentos e noventa e sete euros e noventa e oito centimos) em dinheiro;
- Nicanor Manuel Gomes Mira Silva, detentor de 500 euros de capital social: a receber 397,98€ (trezentos e noventa e sete euros e noventa e oito centimos) em dinheiro;
- Joaquim Francisco Galvão Neiva, detentor de 250 euros de capital social: a receber 198,99€ (cento e noventa e oito euros e noventa e nove centimos) em dinheiro;
- Rui Filipe Fezes Páscua, detentor de 250 euros de capital social: a receber 198,99€ (cento e noventa e oito euros e noventa e nove centimos) em dinheiro.

Foi ainda presente e distribuído aos sócios o parecer do Revisor Oficial de Contas da Mobilital E.U., e que fica anexo à presente ata (Anexo V).

As propostas e os documentos acima identificados foram postos à discussão dos sócios, tendo sido as intervenções levâncias na apreciação de que é, legalmente, da competência da assembleia municipal deliberar previamente

*J. P. G. et J. R. G.*

Sobre a dissolução desta empresa municipal (antigo 61º, nº 2, da lei 50/2012-31/8), mas, não obstante, há concordância dos sócios de que o melhor caminho a tomar é justamente essa dissolução, com consequente liquidação da Sociedade por transmissão global de todo o patrimônio para o município (antigo 148º CSC), e, como não há dívidas, proceder à partilha imediata (antigo 147º CSC), intitulando-se os vários sócios a dividirão segundo a proporção a que tenham direito.

Seguidamente, foram votadas as seguintes deliberações:

1. Concordam com a deliberação da assembleia municipal que, na sua sessão de 16 de dezembro de 2019, deliberou a dissolução da atobital, E.M., pondo termo à sua atividade, e proceder-se à liquidiação da Sociedade, mediante liquidação por transmissão global, nos termos do antigo 148º do CSC, com transmissão de todo o patrimônio para o município, intitulando-se os outros sócios a dividirão, aprovando, também esta assembleia geral, assim, a dissolução, liquidação e partilha da Sociedade. Aprovado por unanimidade.

2. Aprovam a demonstração dos resultados líquidos do Período, constante do anexo II. Aprovado por unanimidade.

3. Aprovam o balanço de liquidiação, constante do anexo III. Aprovado por unanimidade.

*A. José M. P. M.*

4. Aprovar a constituição de uma reserva para pagamento do INC, do contrato da NOS, da IES e do ato de dissolução na conservatória, a cargo do Socio Municipal de Fornelha do Alentejo, que deve nomear o seu representante para o efeito, previsto no balanço de liquidação. Aprovado por unanimidade.

5. Aprovar a proposta de partilha imediata do ativo, nos termos e montantes propostos, acima explicitados. Aprovado por unanimidade.

6. Designar o Socio Municipal de Fornelha do Alentejo como incumbido de praticar os atos subsequentes necessários, para concretização de todas as deliberações tomadas e para efetiva dissolução e encerramento da Sociedade, nomeadamente, no âmbito do registo comercial, e para proceder às comunicações que se mostrarem necessárias e, bem assim, ficar como depositário dos livros, documentos e demais elementos da escrituração da Sociedade, que devem ser conservados pelo prazo legal, devendo este nomear um representante legal para o efeito. Aprovado por unanimidade.

Por fim, o representante do Socio Municipal de Fornelha do Alentejo e Presidente da Mesa da Assembleia geral, declarou que a Mobitural E.M., estava em condições de ser encerrada.

Ficando ciente de que o socio que representa, o Municipio

de Forneda do Alentejo, NIF 501227490, será sempre responsável pelas dívidas de natureza fiscal ainda não exigíveis imediatamente, à face da lei, nomeadamente, pelos montantes, que já foram reservados, nos termos do artigo 147º, n.º 2, do CSL, para efeito de pagamento futuro. Assim, o pagamento do IRC, das faturas da NOS, da IES e do ato de dissolução na conservatória, com reunião constituída a cargo do município, tendo nomeado, desde já, nos termos do n.º 2 do artigo 72ºA do Código do Registo Commercial, como representante da entidade para efeitos tributários, o Vereador da Câmara Municipal, José Valente Acosta Góesca, com domicílio na Praça Comendador Infante Passanha, n.º 5, 7900-571 Forneda do Alentejo, o qual fica também nomeado como representante legal do município para a prática de todos os atos necessários subsequentes, nomeadamente, comunicação e guarda de livros e documentos da sociedade.

Nada mais havendo a tratar, para constar e levados efeitos, se lavrou a presente ata, contendo seis anexos, que a integram, e que vai assinada por todos os presentes e rubricados todos os anexos.

O presidente da mesa é Sócio Município de Forneda do Alentejo, representado por Luís António Pita Amorim.

*G. M. J. P.*

Crédito Agrícola de Fornelos do Alentejo, representado  
pelo Presidente, José Fornelos dos Santos, sócio

~~José Fornelos dos Santos~~  
O secretário da mesa, e sócio, Nuno Filipe Fornelos Páscoa

O Sócio, Francisco José Faria Lopes

~~Francisco José Faria Lopes~~

O Sócio, Ricardo Manuel Lourenço Lebre Namorato Costa

~~Ricardo Manuel Lourenço Lebre Namorato Costa~~

Estiveram presentes o Presidente do conselho de Adminis-  
tração, José Valente Neiva Gueda

*J. V. G.*

Em tempo, por laudo, na ata do dia 23 de junho de  
2020, não ficou mencionado que havia sido feita a  
convocatória para dia 23 de junho, pelas 19.30  
horas, tendo como ponto único da ordem de trabalhos:  
Mobilital E. al. - Dissolução e liquidação da Sociedade  
(anexo VII).

Nada nunciado havendo a matéria, foi aprovado por  
unanimidade, por todos os presentes, que representavam 92% do Capital Social, este acréscimo à ata  
reunião, que contém o anexo VII, e que vai ser  
assimado por todos os presentes.

O presidente da mesa e sócio Município de Fradisa do Alentejo, representado por Luis António Pita Amorim

O sócio Prédito Agrícola Multivo de Ferreira do Alentejo, representado pelo Presidente, José Francisco dos Santos

O secretário da mesa, e sócio, Rui Filipe Fdez Pascoal

O sócio, Francisco José Fralda Lopes  
Francisco José Fralda Lopes

O sócio, Ricardo Manuel Lourenço Leite Namorado Costa

Estiveram presentes o Presidente do Conselho de Administração, José Valente Reckha Góes.